



Número: **0000809-09.2010.8.20.0001**

Classe: **AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Órgão julgador: **1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal**

Última distribuição : **13/01/2010**

Valor da causa: **R\$ 10.000,00**

Assuntos: **Indenização por Dano Ambiental**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MPRN - 45ª Promotoria Natal (AUTOR)	
CEASA - Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A (RÉU)	CRISTIANO LUIZ BARROS FERNANDES DA COSTA (ADVOGADO) PEDRO CABRAL MEDEIROS (ADVOGADO) NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA (ADVOGADO)
Estado do Rio Grande do Norte (RÉU)	
Condomínio Ceasa Shopping (TERCEIRO INTERESSADO)	LEONEL DE AZEVEDO FILHO (ADVOGADO) JAYME RENATO PINTO DE VARGAS (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
65541 756	18/02/2021 15:35	Intimação	Intimação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal
Rua Doutor Lauro Pinto, Candelária, NATAL - RN - CEP: 59064-250

Processo: 0000809-09.2010.8.20.0001

Ação: AÇÃO CIVIL PÚBLICA (65)

AUTOR: MPRN - 45ª PROMOTORIA NATAL

RÉU: CEASA - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO

Cuida-se de cumprimento de Sentença no qual a parte exequente pede a nomeação de um interventor judicial junto à CEASA – com honorários pagos pela CEASA e/ou com o montante já depositado e a ser em Juízo - para tomar todas as providências necessárias ao cumprimento das obrigações determinadas judicialmente, relativas à adequação do sistema de esgotamento sanitário e do sistema de drenagem do local.

Pede ainda a designação de audiência.

O executado, por seu turno, se manifestou contrariamente a nomeação de um interventor e pediu o aprazamento de audiência com os representantes da CAERN e SEMOV, juntamente com o Diretor Presidente da CEASA e representantes do Gabinete Civil e Controladoria do Governo do Estado para estabelecer o plano de ação para finalizar o compromisso firmado nestes autos.

Deixo para apreciar o pedido de nomeação de interventor após a realização da audiência.

Aprazo, pois, audiência de conciliação para o dia 29/04/2021 às 09:00 horas, devendo ser intimados para comparecimento, além da partes, os representantes da CAERN e SEMOV, juntamente com o Diretor Presidente da CEASA e representantes do Gabinete Civil e Controladoria do Governo do Estado.

Cumpra-se.

NATAL/RN, 10 de fevereiro de 2021.

AIRTON PINHEIRO

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)

03